



## PORTARIA Nº 009/2020

**CONSIDERANDO** a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS), e os fatos notórios e de amplo conhecimento público que a envolvem;

**CONSIDERANDO** a importância de adotar medidas urgentes, baseadas no princípio da precaução e da prevenção, e em respeito aos direitos fundamentais à vida e à saúde, buscando evitar contágio em grande escala e restringir riscos;

**CONSIDERANDO** a pandemia do coronavírus (Covid-19) tem por meio de transmissão o contato próximo de pessoa à pessoa;

**CONSIDERANDO** que foi amplamente divulgado pelo Ministério da Saúde, que haverá inevitavelmente um crescimento exponencial de casos do vírus no país nas próximas semanas.

**A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO**, no uso de suas atribuições regimentais, **RESOLVE** formalizar procedimentos e regras para fins de prevenção à propagação do novo Coronavírus (Covid-19), no âmbito da Câmara, de modo a preservar a saúde dos vereadores, servidores, colaboradores e visitantes, do seguinte modo:

**Art. 1º** Fica estabelecida as seguintes medidas administrativas de prevenção à infecção e à propagação do Covid-19 no âmbito da Câmara Municipal de Jataizinho:

I - a isenção temporária de sanções administrativas, por motivo de falta, aos parlamentares e servidores com idade superior a 60 (sessenta) anos de idade, às gestantes, bem como aos que tenham realizado recentes intervenções cirúrgicas, estejam realizando tratamento de saúde que cause diminuição da imunidade, transplantados e doentes crônicos, independentemente da faixa etária;

II – suspensão de realização nas dependências da Câmara de eventos coletivos não-diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das comissões.

III – Fica restringido o acesso as dependências da Câmara em relação as sessões solenes (ordinárias e extraordinárias), que poderão ser acompanhadas/assistidas pelo canal no Youtube da Câmara pelos munícipes.

§ 1º A pessoa abrangida pela hipótese do inciso I, deverá comunicar imediatamente tal circunstância, com a respectiva comprovação, à:

- a) - Presidência, no caso de Vereador;
- b) – A respectiva Direção, no caso de servidor, o qual remeterá a documentação, para demais providências ao Diretor Geral.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO 2

*Estado do Paraná*

**PARÁGRAFO ÚNICO:** todas as medidas administrativas propostas afiguram-se fundamentais para o controle de contaminação do Covid-19, além de proporcionar apaziguamento aos nossos membros, servidores e colaboradores.

**Art. 2º** Durante o período de afastamento de que trata este artigo, os parlamentares, servidores e colaboradores não poderão se ausentar do município, ou local de residência, sem prévia autorização da Diretoria Geral ou da Presidência.

**Art. 3º** Fica restringido o acesso ao público em geral, e, apenas terão acesso à Câmara os Vereadores, servidores, profissionais de veículos de imprensa, assessores de entidades e órgãos públicos, todos previamente credenciados, salvo prévia autorização.

**Art. 4º.** As medidas de que trata este ato ficam sujeitas a "*ad referendum*" do plenário, e vigorarão até decisão em sentido contrário da Mesa Executiva da Câmara.

**Art. 5º** As ações ou omissões que violem o disposto neste ato sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

**Art. 6º** Este ato, e entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março de dois mil e vinte

  
- **CLAUDINEI DE OLIVEIRA CABRAL** -  
*Presidente*